



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 727/2013
DE 02 DE MAIO 2013.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº. 422/2007, DE 04 DE ABRIL DE 2007, QUE INSTITUI
A FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO
DO DISTRITO COUTINHO UNIÃO JUNTO A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o paragrafo único do art. 1º e alterado os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 422/2007, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - (...).
Paragrafo único. suprimido

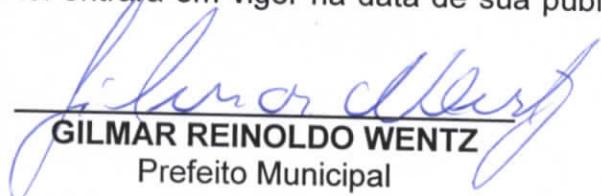
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará discricionariamente, para atuar como Administrador Distrital do Coutinho União, qualquer cidadão residente e domiciliado naquela localidade.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros e do Administrador Distrital será de 02 (dois) anos, iniciando-se com o do Prefeito Municipal, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O Administrador Distrital receberá subsídio a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, não podendo ultrapassar o básico do vereador.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua sanção.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

